

PROJETO DE LEI Nº _____ DE DE AGOSTO DE 2023.

Autoria do Projeto: Vereador Hélio Araújo

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A OFERECEREM A OPÇÃO DE PAGAMENTO ANTES DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias fornecedoras de água, gás e energia elétrica no âmbito da cidade de Anápolis deverão, obrigatoriamente, oferecer ao consumidor a possibilidade de quitar débitos pendentes no ato do corte do serviço fornecido.

Art. 2º As empresas concessionárias deverão oferecer a opção de pagamento por meio de cartão de débito e PIX.

Parágrafo único. A máquina de cartão para o referido pagamento do débito será de porte obrigatório dos agentes concessionários que efetuem as suspensões de fornecimento.

Art. 3º A possibilidade de pagamento do débito deverá ser ofertada no mesmo dia e em momento anterior à suspensão do serviço.

Parágrafo único. O pagamento do débito e PIX impossibilitará a suspensão do fornecimento do serviço.

Art. 4º Estando o agente concessionário desprovido da máquina de cartão para recebimento dos valores devidos, a suspensão do serviço não poderá ser realizada.



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2023.

Vereador Hélio Araújo

Líder do PL

*Presidente da Comissão da Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento
Econômico e Turismo*

Hélio Araújo

Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estabelecer, no município de Anápolis, Goiás, a obrigatoriedade das empresas concessionárias de água, gás e energia elétrica oferecerem aos consumidores a opção de quitar débitos pendentes no momento do corte do serviço fornecido, por meio de pagamento com cartão de débito e PIX.

Essa medida tem como objetivo principal garantir aos consumidores uma opção mais acessível e conveniente para regularizar suas pendências financeiras, evitando transtornos decorrentes da suspensão do serviço essencial. Além disso, a obrigatoriedade de as empresas possuírem a máquina de cartão de débito e PIX durante o procedimento de corte assegura a disponibilidade dessa forma de pagamento.

A implementação dessa lei proporcionará benefícios diretos aos consumidores, permitindo que eles possam quitar seus débitos no ato do corte, de forma rápida e prática. Isso contribuirá para evitar a interrupção dos serviços de água, gás e energia elétrica, garantindo a continuidade desses fornecimentos essenciais.

Portanto, é fundamental que os vereadores apoiem e aproveem esta proposta de lei, visando aprimorar a relação entre as empresas concessionárias e os consumidores de Anápolis, promovendo maior comodidade e facilitando a regularização dos débitos pendentes.

Sala das Sessões, de de 2023.

Vereador Hélio Araújo

Líder do PL

*Presidente da Comissão da Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento
Econômico e Turismo*

Hélio Araújo

Vereador - PL